



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, tendo em vista a Ação Civil Pública nº 765-21.2011.4.3815, da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, torna público o presente Edital de Concurso Público para provimento de cargo de docente da Carreira do Magistério Superior, a ser realizado de acordo com o disposto a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, Portaria Interministerial nº 22/2007/MP/MEC, de 30 de abril de 2007, modificada pela Portaria 224/2007/MP/MEC, de 23 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2007 do Ministério da Educação, o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

1.DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA INSCRIÇÃO

1.1.

Nº CPD	ÁREA	CLASSE	Nº VAGAS	REQUISITO BÁSICO	LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
021	AREA: MÚSICA - SUB-ÁREA: EDUCAÇÃO MUSICAL/RÉGÊNCIA DE CORO INFANTIL. ANEXO IV	AUXILIAR DE	01	REQUISITO BÁSICO: Graduação em Música	Secretaria do Departamento de Musica, Campus Tancredo Neves, Av. Visconde de Rio Preto, s/nº, Colônia do Bengo, CEP: 36.301-360 Tel: (32) 3379-2551- Horário: 9 às 11horas e de 14 àsa 17 horas

1.2. A inscrição será efetuada mediante preenchimento da ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), informando o cargo pretendido, nome, profissão, formação, domicílio completo, telefone para contato e e-mail.

1.3. A Ficha de Inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

1.3.1. Cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional;

1.3.2. Comprovante de recolhimento da taxa no valor de R\$R\$ 107,84 (cento e sete reais e oitenta e quatro centavos), paga no Banco o Brasil mediante o preenchimento do formulário da GRU (Guia de Recolhimento da União), disponível no endereço http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes;

1.3.2.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso, uma vez que não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.3.3. *Currículo Vitae*/ Lattes em 03 (três) vias.

1.4. O envelope contendo os documentos descritos no Item 1.3 e seus subitens deverá ser encaminhado, via SEDEX, ou entregues pessoalmente no endereço constante no 1.1.

1.4.1. A inscrição poderá ser feita por procurador munido do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

1.5. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº. 6.593 de 02 de outubro e 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

1.5.1. Será disponibilizado na página da UFSJ formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa (<http://www.ufsj.edu.br/>).

1.5.2. O período para o pedido de isenção será de 14 a 21 de fevereiro de 2013.

1.5.3. A solicitação de isenção deverá ser enviada para a Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, situada à Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, CEP: 36.307-352, no horário de 9h às 12h. e de 14 às 17h.

1.5.4. O resultado será divulgado na página da UFSJ até o dia 14 de fevereiro de 2013.

1.5.5. Caso não seja deferido o pedido de isenção o candidato poderá recorrer da decisão, encaminhando o recurso até 03 (três) dias após o resultado, no endereço do item 1.6.3

2. DA REMUNERAÇÃO INICIAL

2.14. Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes, conforme disposto no Decreto nº 6944/2009.

2.4.1. Além da área/subárea para o qual foi nomeado, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFSJ, assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas desde que possua qualificação para isso.

2.5. Para investidura no cargo o candidato deverá possuir, no ato da posse, o Diploma ou certificado assinado por autoridade competente onde consta que o candidato faz jus ao título exigido no requisito básico.

2.6. As atribuições do cargo são as constantes no Art. 3º e seus incisos do Decreto 94.664 de 23 de julho de 1987.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. A pessoa portadora de deficiência, amparada pelo Inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, tem assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

3.2. Para candidato portador de deficiência fica reservada 01 (uma) vaga para o cargo de Docente Efetivo.

3.3. Para concorrer a vaga prevista no item 3.1, o candidato deverá indicar essa condição no formulário de inscrição, especificando-a, e submeter-se, se aprovado e quando convocado, à perícia médica por junta médica oficial da UFSJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.4. O candidato portador de deficiência convocado para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 3.1 deste Edital, Laudo Médico original e expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes da data da referida convocação.

3.5. O Laudo Médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome completo do candidato;
- b) constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6(seis) meses anteriores à data da referida convocação.

3.6. Caso a junta médica oficial da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.

3.7. Caso a vaga reservada aos candidatos portares de deficiência não for provida por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não habilitação na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem sequencial de classificação do cargo pertinente.

3.8. O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Banca Examinadora designada pelo Reitor para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente.

4.2. A Portaria de Nomeação da Banca Examinadora será divulgada no sítio da UFSJ na internet.

4.3. Compete à Banca Examinadora:

4.3.1. Preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas;

4.3.2. Examinar o *Currículo Vitae* / Lattes dos candidatos;

4.3.3. Elaborar ata a cada etapa, em que constarão os critérios para avaliação e nota individual de cada membro da banca atribuída a cada candidato, com correção fundamentada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO

5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a média 7,0 (sete) e serão classificados na ordem decrescente das médias finais obtidas.

5.2. A Média Final de cada candidato far-se-á pela média aritmética das médias das provas, calculada até a primeira casa decimal e sendo arredondada para cima apenas se a segunda casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).

5.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das Médias Finais.

5.4. O resultado do concurso será divulgado em local e horário a ser estabelecido pela Banca Examinadora, em sessão pública.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União com a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

6.1.1. A publicação será feita em duas listagens contendo, na primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, na outra, somente a classificação destes últimos

6.1.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.1.1. melhor média na Prova Escrita;

7.1.2. melhor média na Prova Didática;

7.1.3. melhor nota na Defesa do Plano de Trabalho, somente para o cargo de professor adjunto;

7.1.4. maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado final terá que fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação no DOU, mediante requerimento formal dirigido ao Reitor, protocolado no mesmo endereço das inscrições.

8.2. Ouvida a Banca Examinadora e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem o Reitor até 05 (cinco) dias úteis para proferir decisão.

9. DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. A aprovação no concurso não assegurará ao candidato o direito ao ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

9.2. A contratação do candidato aprovado fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo determinado pela Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para entrega da documentação exigida para a admissão.

9.3. A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e apresentação dos documentos pessoais exigida por Lei.

9.3.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do Ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto, condicionada à disponibilidade orçamentária.

9.3.2. Será de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

9.3.3. No ato da posse será exigida declaração de inexistência de vínculo em cargo público, nas hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal (quando a posse se der em regime de quarenta horas) e declaração de bens.

9.4. Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, Autarquias e Fundações Públicas, instituído pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O concurso terá validade de dois anos, contados da data da homologação dos resultados publicados no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

10.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico.

10.3. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, durante o prazo de vigência do concurso.

10.4. Após a publicação da homologação do resultado do concurso, os candidatos terão um prazo de 60 (sessenta) dias para retirar, na Secretaria do Departamento constante no item 1.1., as cópias dos documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae/Lattes*, depois do que estas serão descartadas. Assim, ficam todos os interessados cientes de que encontram-se abertas as inscrições para o aludido concurso público para docente, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será publicado no Diário Oficial da União e também divulgado em Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem assim na sua íntegra na Internet, podendo ser acessado no portal eletrônico da UFSJ http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes.

Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2013, sendo assinado pela Pró-reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ADRIANA AMORIM DA SILVA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº /

O(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CI _____, CPF _____, e-mail _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, nº. _____/ Apto. _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, telefone () _____ celular () _____, vem requerer sua inscrição como candidato ao Concurso de Provas e Títulos para o Concurso Público para preenchimento de 01 (uma) vaga no cargo de Professor _____, CPD Nº _____/2013 na área de..... para o, da Universidade Federal de São João del-Rei e para tanto faz anexar os seguintes documentos:

1. Cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional.
- 2 Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.
3. *Curriculum Vitae* no formato da Plataforma *Lattes* (03 vias).

_____, MG ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
CPD: 021/2013

AREA: MÚSICA - SUB-ÁREA: EDUCAÇÃO MUSICAL/REGÊNCIA DE CORO INFANTIL.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 08 de fevereiro a 20 de março de 2013 (exceto finais de semanas, recessos e feriados).

1. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso constará das seguintes fases, nesta ordem:

- 1.1.1. Prova escrita, eliminatória;
- 1.1.2. Prova didática, eliminatória;
- 1.1.3. Prova de títulos, classificatória;
- 1.1.4. Prova prática, classificatória;
- 1.1.5. Prova de defesa do Plano de Trabalho, classificatória.

1.2. A data prevista para o início das provas é **05, 06, 07 e 08 de abril de 2013**. A confirmação da data, juntamente com o horário e o local das provas, será divulgada na página da UFSJ (http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes).

2. DA PROVA ESCRITA (10 PONTOS)

2.1. A prova escrita será aplicada a todos os candidatos simultaneamente, com a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre um tema obrigatório e um tema complementar sorteado conforme o conteúdo programático.

2.2. O candidato terá direito a consultar material bibliográfico e fazer anotações pelo período de uma hora a contar do início desta prova, após o sorteio do tema, comum a todos os candidatos.

2.3. A Banca examinadora determinará e avisará os candidatos o horário e local da divulgação dos resultados.

2.4. Estará apto para as etapas seguintes do concurso o candidato que obtiver nota final na prova escrita igual ou superior a 7,0 (sete), cujo cálculo é a média aritmética das notas de cada membro da Banca Examinadora.

2.5. A prova será pontuada de acordo com o anexo IV.1.

3. DA PROVA DIDÁTICA (10 PONTOS)

3.1. A prova didática será pública e constará de uma aula coletiva ministrada a alunos do curso de Licenciatura em música. A duração mínima será de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

3.1.1. Será facultado à Banca Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato sobre sua Prova Didática.

3.2. A prova didática, de caráter eliminatório, terá como objetivo avaliar o candidato quanto:

- 3.2.1. Ao planejamento de aula;
- 3.2.2. Domínio do assunto;
- 3.2.3. Capacidade de comunicação e postura pedagógica.

3.3. A prova didática será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.

3.4. Estará apto para as etapas seguintes do concurso o candidato que obtiver nota final na prova didática igual ou superior a 7,0 (sete), cujo cálculo é a média aritmética das notas de cada membro da Banca Examinadora.

3.5. A ordem da realização da prova didática será a ordem de inscrição.

3.6. A prova didática será pontuada conforme o Anexo IV.2 deste edital.

4. DA PROVA DE TÍTULOS (10 PONTOS)

4.1. A documentação comprobatória do Currículo Vitae/Lattes deverá ser entregue no dia da prova Didática, em horário a ser divulgado no site da UFSJ. Não será recebido documentação comprobatória do currículo após o horário previsto, sob qualquer hipótese.

4.2. O candidato que não apresentar o diploma/certificado como comprovante de requisito, no prazo estabelecido no item anterior, caso seja aprovado no concurso, deverá apresentá-lo no ato da posse, nos termos do art. 5º, inciso IV, c/c o art. 7º, ambos da Lei nº 8.112/90 e da Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. Nos casos em que o diploma de pós-graduação ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

4.4. O simples desempenho de funções alheias à matéria do concurso, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser comprovada e/ou a exibição de atestados e certificados de comparecimento em congressos, simpósios, encontros, ou eventos similares, não constituem títulos.

4.5. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados.

4.6. A pontuação será feita de acordo com o anexo IV.3 deste Edital.

4.7. É de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada ao currículo para pontuação na prova de títulos.

5. PROVA DE DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A prova de defesa do plano de trabalho terá duração de 40 (quarenta) minutos, assim distribuídos:

a) até 20 (vinte) minutos para apresentação oral;

b) até 20 (vinte) minutos para arguição da Banca Examinadora.

5.2. No julgamento da prova de Defesa do Plano de Trabalho, os examinadores farão sua avaliação levando em consideração a pertinência e articulação das atividades docentes, de pesquisa, ensino e extensão propostas à área objeto do concurso.

5.3. A prova de defesa do Plano de Trabalho será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.

5.4. A prova de defesa do plano de trabalho será pontuada de acordo o Anexo IV.4 deste edital.

6. DA PROVA PRÁTICA (10 PONTOS)

6.1. A prova prática terá a duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos e constará de uma aula de canto coral dirigida a um grupo de 8 (oito) a 10 (dez) crianças.█

6.1.1. Será facultado à Banca Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato sobre sua prova prática.

6.2. A prova prática será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.

6.3. O candidato ficará responsável pelo material a ser usado durante a prova prática.

6.4. A apresentação da prova prática será por ordem de sorteio.

6.5. A prova prática será pontuada conforme o Anexo IV.5 deste edital.

7. DO PROGRAMA

7.1. Prova escrita

7.1.1. Tema obrigatório: Proposta de conteúdos e práticas pedagógicas para a disciplina “Didática da Musicalização” (120 horas) a ser desenvolvida ao longo de quatro semestres letivos (30 horas cada).

7.1.2. Temas complementares a serem sorteados:

7.1.2.1. Visão crítica das propostas pedagógicas dos principais educadores musicais.

7.1.2.2. Possibilidades e processos musicalizadores na prática do Canto Coral Infantil.

7.1.2.3. Música na escola regular: possibilidades, conteúdos e perspectivas a partir da Lei nº 11.769 de 2008.

7.1.2.4. Canto Coral Infantil: repertório e estratégias de ensino para o Curso de Licenciatura em Música.

7.2. **Prova didática** – A prova didática constará de uma aula de Didática da Musicalização, ministrada para um grupo de alunos do Curso de Licenciatura em Música incluindo atividade simulada de musicalização.

7.3. **Prova prática** – A prova prática será pública, terá a duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos e constará de uma aula de canto coral dirigida a um grupo de 8 (oito) a 10 (dez) crianças.

7.3.1. Serão utilizadas nesta aula obras para coro infantil do primeiro caderno do Guia Prático (Heitor Villa-Lobos), a ser sorteadas antes da prova:

7.3.1.1. Teresinha de Jesus

7.3.1.2. O cravo

7.3.1.3. Capelinha de melão

7.3.1.4. A cantiga de ninar

7.3.1.5. Fui passar na ponte

7.3.2. As peças musicais às quais se refere o item anterior poderão ser obtidas em <http://www.ufsj.edu.br/cmusi/concurso.php>

7.4 **Prova de Defesa do Plano de Trabalho** - O candidato apresentará propostas para o Curso de Licenciatura em Música, as quais deverão contemplar as atividades de pesquisa, ensino e extensão da instituição.

7.4.1 O projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em Música da UFSJ poderá ser acessado em http://www.ufsj.edu.br/cmusi/projeto_pedagogico.php

ANEXO IV.1

1) - DA PROVA ESCRITA (10 PONTOS)

Atribui-se valor a prova escrita levando-se em consideração:

Critérios da Prova Escrita	Pontuação por critério
Coerência do conteúdo apresentado na redação do candidato com as exigências específicas do edital cpd 021/2013 UFSJ para esta prova.	3,0
Clareza e coerência do desenvolvimento da narrativa do texto e correção gramatical.	2,0
Embasamento teórico e prático, relevância, pertinência, especificidade e potencial interdisciplinar dos conteúdos apresentados.	5,0
TOTAL	10,0

ANEXO IV.2

2) DA PROVA DIDÁTICA (10 PONTOS)

Atribui-se valor a prova didática levando-se em consideração:

Critérios	Valoração
Planejamento de aula	3,0
Domínio do assunto abordado	3,0
Capacidade de comunicação e postura pedagógica	4,0
TOTAL:	10,0

ANEXO IV.3

3) DA PROVA DE TÍTULOS (10 PONTOS)

A prova de títulos consiste na apreciação dos elementos comprobatórios do mérito do candidato; no seu julgamento, atribui-se valor ao *curriculum vitae*, levando-se em consideração:

Produção bibliográfica	Valoração
Artigos completos publicados em periódicos Artigos aceitos para publicação Livros e capítulos Texto em jornal ou revista (magazine) Trabalhos publicados em anais de eventos Apresentação de trabalho em evento	0,1 para cada item até o limite de 0,5
Premiações	0,1 para cada item até o limite de 0,3
Atividades profissionais	
Experiência didática em áreas correlatas ao do objeto do concurso	0,5 para cada item até o limite de 2,0
Atividades profissionais técnicas correlatas ao objeto do concurso e outras atividades profissionais onde se aplicam os conhecimentos correlatos à área do concurso	0,2 para cada item até o limite de 1,0
Produções técnicas: software, trabalhos técnicos, desenvolvimento de material didático ou institucional, editoração, programa de rádio ou TV, partitura musical e outras produções técnicas	0,1 para cada item até o limite de 0,5
Orientações	
Orientações e supervisões concluídas	0,1 para cada item até o limite de 0,3
Orientações e supervisões em andamento	0,1 para cada item até o limite de 0,2
Produção artística/cultural	
Produção artística cultural relacionada à área prática e conhecimentos práticos correlatos ao concurso	0,2 para cada item até o limite de 1,8
Eventos	
Participação em eventos científicos e culturais (congressos, etc.)	0,1 para cada item até o limite de 0,5
Organização de eventos	0,5
Projetos de pesquisa	0,4
Bancas	
Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso	0,1 para cada item até o limite de 0,3
Participação em bancas de comissões julgadoras	0,2
Formação complementar em áreas correlatas ao objeto do concurso	0,1 para cada item até o limite de 0,5

ANEXO IV.4

4) DEFESA DE PLANO DE TRABALHO (10 PONTOS)

Critérios	Valoração
Clareza e coerência da estrutura da proposta	1,0
Embasamento teórico e prático, relevância, pertinência, especificidade e potencial interdisciplinar das propostas apresentadas	4,0
Qualidade e coerência das respostas aos questionamentos apresentados pela banca	5,0

Total	10
--------------	-----------

ANEXO IV.5

5) PROVA PRÁTICA (10 PONTOS)

Critérios	Valoração
Domínio da técnica de regência	1,0
Domínio e aplicação da técnica vocal	1,0
Capacidade de comunicação	2,0
Conhecimento das especificidades da faixa-etária e respectiva adequação nas intervenções	2,0
Recursos didáticos utilizados na aprendizagem do repertório	2,0
Domínio do discurso musical	2,0
Total	10